

PORTARIAS SUDEPE DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

CONSIDERANDO a recomendação aprovada na 1º Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Aquicultura, realizada no período de 22 a 20 de maio de 1972, Resolve:

Nº 468 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 681, de 28 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 15 de janeiro de 1968.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 469 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 85, de 14 de fevereiro de 1968, publicada no Diário Oficial de 06 de março de 1968.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nº 470 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 340, de 11 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 24 de setembro de 1969.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 471 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 417, de 12 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 20 de novembro de 1969.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 472 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 531, de 04 de setembro de 1970, publicada no Diário Oficial de 15 de setembro de 1970.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 473 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 692, de 26 de novembro de 1970, publicada no Diário Oficial de 04 de dezembro de 1970.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Nº 474 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 250, de 07 de maio de 1971, publicada no Diário Oficial de 20 de maio de 1971.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 475 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 478, de 13 de agosto de 1971, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 1971.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DOU 20/11/1972 - SEÇÃO 1